



## Aviso

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Dr. ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio:

Informa que, no período a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros nº 96-B/2020, de 12 de novembro, todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, bem como os que se encontrem em conjuntos comerciais, encerram às 23:00horas, excetuando-se :

- a. Estabelecimentos de restauração exclusivamente para efeitos de serviços de refeições no próprio estabelecimento;
- b. Estabelecimentos de restauração e similares que prossigam a atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, diretamente ou através de intermediário, os quais não podem fornecer bebidas alcoólicas no âmbito dessa atividade;
- c. Estabelecimentos de educação, ensino, culturais e desportivos;
- d. Farmácias e locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica;
- e. Consultórios e clínicas, designadamente clínicas dentárias e centros de atendimento médico-veterinário com urgências;
- f. Atividades funerárias e conexas;
- g. Estabelecimentos de prestação de serviços de aluguer de veículos de mercadorias sem condutor (rent-a-cargo) e de aluguer de veículo de passageiros sem condutor (rent-a-car), podendo, sempre que o respetivo horário de funcionamento o permita, encerrar à 01:00h e reabrir às 06:00h;
- h. Áreas de serviço e postos de abastecimento de combustíveis.

Esta determinação pode ser alterada a qualquer momento em função do desenvolvimento local da pandemia COVID-19 e não dispensa a consulta da mencionada Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 2 de novembro.

Mesão Frio, 13 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Alberto Monteiro Pereira.)

